



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

| PLANO DE TRABALHO 28/2019 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 21/2012 | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DADOS CADASTRAIS | | |
| 1.1. CONCEDENTE: | | |
| TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA: | | |
| TCCA 21/2012 TITULAR DO LICENCIAMENTO: CENTRAL EÓLICA SÃO CRISTÓVÃO S.A. CNPJ: 10272500/0001-36 EMPREENDIMENTO: Implantação da Central Eólica São Cristóvão S.A., composta de 13 (treze) aerogeradores, com potência nominal de 2,0 MW, construída em uma área de 272,07 ha, na localidade de Cana-Brava (Curimãs), município de Trairi, Estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema no 10/2012 (48a Reunião Extraordinária do Coema). | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Andressa Vieira Cesário | | CPF/MF: 048694614-20 |
| CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2633619 SSP PB | CARGO/FUNÇÃO: Diretora | PROFISSÃO: Administradora |
| ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av Santos Dumont, 2088, sala 307, Aldeota, Fortaleza, Ceará | | REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado |
| 1.2. PROPONENTE: | | |
| ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA | | CNPJ: 22.156.351/0001-29 |
| ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE. | | REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno | | CPF: 156.188.703-04 |
| CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE | CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA | MATRÍCULA: 30009118 |
| ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE | | |
| 2. OBJETO | | |
| 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: | | |
| Contratação de empresa para execução de obra civil, designado “cantinho dos cães” destinado à população em geral, especificamente aos proprietários de cães, localizado no Parque Estadual do Cocó na sede do Parque Adahil Barreto, por meio da aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 21/2012 da Central Eólica São Cristóvão S.A, no valor de R\$ 32.073,73 (Trinta e dois mil, setenta e três reais e setenta e três centavos). | | |



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Contratação de empresa para execução de obra civil, designado "cantinho dos cães" destinado à população em geral, especificamente aos proprietários de cães, localizado na sede da Unidade de Conservação Parque Estadual do Cocó.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2019.

Término
2020

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

O Projeto refere-se à contratação de empresa para execução de obra civil, designado "cantinho dos cães" destinado à população em geral, especificamente aos proprietários de cães, localizado na Sede da Unidade de Conservação Parque Adahil Barreto. O ambiente proposto terá área de 450 m², contendo cercamento, piso, canteiros de árvores e execução de mobiliário urbano. O projeto será realizado por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 25 (vinte e cinco) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 03 (três) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre e ainda 01 (um) Corredor Ecológico,

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Portanto, considerando o disposto no citado Decreto, o "cantinho dos cães" será destinado à população em geral, especificamente aos proprietários de cães, frequentadores e usuários do Parque, destinando a esses animais um espaço apropriado, minimizando os impactos ocasionados por animais na Unidade de Conservação, concorrendo assim, para a proteção da mesma.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

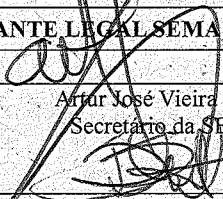

O desembolso está baseado na pesquisa de mercado realizada pela SEMA e será no máximo de R\$ 32.073,73 (Trinta e dois mil, setenta e três reais e setenta e três centavos), conforme especificação constante do Anexo A deste Plano.

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A validade do Plano de Trabalho desta aquisição ocorrerá no prazo total de 12 meses, referente à validade do produto.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

| LOCAL E DATA | REPRESENTANTE LEGAL SEMA |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fortaleza, <u>31</u> de <u>Outubro</u> de 2019 |  Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Dóris Day Santos da Silva Coordenadora - COBIO |



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade - COBIO

ANEXO A- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 1 | Serviços preliminares - retirada de meio fio existente | m | 48,12 |
| 2 | Preparação do terreno – raspagem do terreno | m ² | 442,00 |
| 3 | Serviços auxiliares lastros de pó de pedra | m ³ | 45,20 |
| 4 | Recomposição de meio fio | m | 41,06 |
| 5 | Colocação de Piso intertravado tipo tijolinho (20x10x4cm), cor cinza | m ² | 442,00 |
| 6 | Veniz 3 demãos em mobiliário de madeira existente | m ² | 15,00 |
| 7 | Pintura em esmalte sintético em mobiliário existente 2 demãos | m ² | 12,00 |
| 8 | Instalação de ponto de água a 60m da origem (tubulação, conexões, torneira, e registro). | m | 60,00 |
| 9 | Execução de mobiliário urbano, tipo gangorra (ver projeto) | Unid. | 1 |
| 10 | Limpeza geral final | m ² | 442,00 |